



13	(69555) Trastuzumabe Entansina 100 mg Pó Liofil Sol Inj. M. Roche, Fabr. Patheon Manufacturing Services Llc, Proc Eua. Ncm:3002.10.38, Produto: Kadcyta, Principio Ativo: Trastuzumabe Entansina, 100 Mg Pó Liofilizado Sol Inj Iv Contendo Frasco Ampola Vidro Transparente, Rms: 1 0100.0659.001-5	5000	FA	5.201,66	26.008.300,00
Valor Total				R\$ 26.014.050,00	

Itens Fracassados: 04, 06, 08, 09.

Itens desertos: 01, 02, 03, 05, 07, 10, 12, 14.

Vigência: A presente retificação não interfere na vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2016, que permanece inalterada pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E/GO, nº 22.519 de 02 de Março de 2017, Ano 180, pág. 13.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO,
Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/
SES-GO

Protocolo 62498

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201700004019346 - de 04/04/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 012/2017

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular João Furtado de Mendonça Neto.

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.657.119/0001-98.

OBJETO: Fornecimento de 100 (cem) aparelhos telefônicos comuns - item 3, para Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2018.23.51.04.122.4001.4.001.04.4.4.90.52.03.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00001, de 09/02/2018, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018.

Protocolo 62403

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº003/18 -SRE.

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o que consta nos processos nº 20170000405691, 201700004047182 e 201700004039031.

DECLARA

Nulo (s) o (s) seguinte (s) documento (s) fiscal (is):

Empresa	CCE	Modelos	Série	Números
FILIPPIN & ANDRADE COMERCIO DE ROUPA LTDA	10.448.613-9	2	D-1	13792,13795,13796 14062 a 14063
ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA	10.332.305-8	2	D-1	3992 a 4000
LARA SADY SEVERO	10.520.575-3	1	D-1	0051 a 0250

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA, em Goiânia, 26 de fevereiro 2018.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente Executivo da Receita

Protocolo 62472